



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

DECRETO N.º 004/2021, de 5 de abril de 2021

Dispõe sobre o trabalho interno durante o período de situação de emergência em saúde pública no âmbito da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44 inciso XLIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o exponencial aumento no número de infectados pelo Agente do CORONAVÍRUS causador da COVID-19, bem como a ocupação integral dos leitos clínicos e de UTI, disponíveis na rede de saúde;

DECRETA:

Art. 1º As atividades a serem desenvolvidas em regime de trabalho interno observarão os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Suspender o atendimento ao público em todas as repartições da Câmara Municipal de Bambuí, no período em que o Município de Bambuí/MG, estiver classificado na "ONDA ROXA" do Plano MINAS CONSCIENTE.

Art. 3º Suspender a realização das Reuniões Ordinárias de forma presencial no período em que o Município de Bambuí/MG, estiver classificado na "ONDA ROXA" do Plano MINAS CONSCIENTE, sendo estas realizadas de forma remota e transmitidas pelas redes sociais da Câmara Municipal de Bambuí.

Art. 4º Determinar que as solicitações de protocolo sejam realizadas por meio do endereço eletrônico: camarabambui@yahoo.com.br.

Art. 5º Determinar que as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bambuí, sejam realizadas de forma remota, enquanto o Município de Bambuí/MG, estiver classificado na "ONDA ROXA" do Plano MINAS CONSCIENTE.

Art. 6º Determinar o encaminhamento da cópia de proposição a ser estudada por meio eletrônico a cada membro efetivo da Comissão Permanente para a qual a matéria foi submetida, após apresentação em Plenário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 5 de abril de 2021.


ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Bambuí

CERTIFICO para fins de comprovação que

Decreto nº 004/2021

foi publicado(a) no Quadro de Publicações da

Município de Bambuí, no período de 05/04/2021

a 05/05/2021, nos termos do Art. 12

Orgânica do Município de Bambuí

O referido é verdade e dou fé.

Servidor Responsável